

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, E A SRA. EDVÂNIA SABINO DE OLIVEIRA LUNA.

1. DAS PARTES:

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominado, **LOCATÁRIO**;

1.2 - **CONTRATADO: EDVÂNIA SABINO DE OLIVEIRA LUNA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Pitombeira, Centro/Urucuba, Limoeiro-PE, CPF nº 046.733.004-02, Carteira de Identidade nº 5.974.490 SDS/PE, neste ato denominada **LOCADORA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1. Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2. Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3. Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a: **Locação de um Campo de Futebol, localizado no Sítio Pitombeira, para atender a demanda de Educação Física dos alunos da comunidade.**

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O Espaço destina-se a realização: **PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS**

5. DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de **R\$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).

Edvânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

6.2 O valor do aluguel acima estipulado, será pago, até o dia 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

6.3 Correrão por conta do LOCATÁRIO o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.4 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

Projeto atividade: **1212200602.031**

Elemento de despesa: **33903699**

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

10. DAS PENALIDADES:

A LOCADORA se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";

11.3 Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela LOCADORA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

Esokuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Limoeiro/PE. Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Limoeiro, 02 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

José Fernando de Melo
Secretário de Educação

LOCATÁRIO

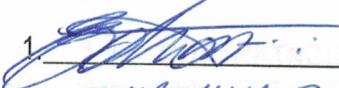
Edvânia Sabino de Oliveira Luna

EDVÂNIA SABINO DE OLIVEIRA LUNA

CPF: 046.733.004-02

LOCADOR

Testemunhas

1. 

011.194.2411-40

2. _____